

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC**

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**EVERSON CLÉO PORFÍRIO ALVES**

**ASPECTOS FACILITADORES E LIMITADORES ENCONTRADOS NOS  
TRABALHOS PERICIAIS NA PERCEPÇÃO DOS PERITOS TRABALHISTAS DA  
COMARCA DE CRICIÚMA - SC**

**CRICIÚMA/SC**

**2018**

**EVERSON CLÉO PORFÍRIO ALVES**

**ASPECTOS FACILITADORES E LIMITADORES ENCONTRADOS NOS  
TRABALHOS PERICIAIS NA PERCEPÇÃO DOS PERITOS TRABALHISTAS DA  
COMARCA DE CRICIÚMA - SC**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Me. João Vanio Mendonça Cardoso

**CRICIÚMA/SC**

**2018**

**EVERSON CLÉO PORFÍRIO ALVES**

**ASPECTOS FACILITADORES E LIMITADORES ENCONTRADOS NOS  
TRABALHOS PERICIAIS NA PERCEPÇÃO DOS PERITOS TRABALHISTAS DA  
COMARCA DE CRICIÚMA - SC**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Auditoria, Perícia e Investigação Contábil.

Criciúma, 06 de Dezembro de 2018.

**BANCA EXAMINADORA**

Prof. João Vanio Mendonça Cardoso - Mestre – Universidade do Extremo Sul  
Catarinense, UNESC - Orientador

Prof. Fernando Marcos Garcia- Mestre - Universidade do Extremo Sul Catarinense,  
UNESC - Examinador

Prof. Luciano da Rocha Ducioni – Especialista - Universidade do Extremo Sul  
Catarinense, UNESC - Examinador

**Á minha mãe, por sua capacidade de acreditar em mim e investir em mim. Mãe, seu cuidado e dedicação foi que me deram, em alguns momentos, a esperança para seguir.**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à minha mãe Adelina Maria Porfírio que batalhou muito para me oferecer uma educação de qualidade. Aos amigos queridos da fat family e todos os demais, que me fizeram rir em tempos de puro estresse. Aos professores do curso de Ciências Contábeis, que durante esses anos compartilharam seus conhecimentos comigo, meu muito obrigado. Sou grato à empresa Cricon Contabilidade e todos seus colaboradores, pela oportunidade de estágio e a oportunidade de continuar na mesma, foi com essa experiência que me tornei um profissional melhor e conheci minha área de formação. Não posso deixar de agradecer em especial o meu orientador, Prof. Me. João Vanio Mendonça Cardoso, que nunca negou uma ajuda durante o TCC. Deixo aqui um muito obrigado à minha amiga Larissa Flores, pessoa incrível, que me deu forças e esteve ao meu lado desde a matrícula. Por fim, manifesto aqui a minha gratidão à Deus, que me deu força e energia para realizar o sonho de concluir a faculdade.

**“Talvez não tenha conseguido fazer o melhor, mas lutei para que o melhor fosse feito. Não sou o que deveria ser, mas Graças a Deus, não sou o que era antes.”**

**Marthin Luther King**



## ASPECTOS FACILITADORES E LIMITADORES ENCONTRADOS NOS TRABALHOS PERICIAIS NA PERCEPÇÃO DOS PERITOS TRABALHISTAS DA COMARCA DE CRICIÚMA - SC

Everson Cleo Porfirio Alves<sup>1</sup>

João Vanio Mendonça Cardoso<sup>2</sup>

**RESUMO:** Esta pesquisa possui como objetivo geral investigar a percepção dos peritos quanto aos aspectos facilitadores e limitadores dos trabalhos periciais, tendo em vista a grande relevância do trabalho do perito contador diante do desenvolvimento do laudo pericial, objeto no qual possui grande importância no auxílio à solução de litígios. Identifica-se o processo metodológico de estudo como levantamento, pois utilizou-se de coleta de dados através de questionário para a investigação de seu objetivo, a partir de análise qualitativa e quantitativa das informações obtidas relacionadas. O estudo foi subsidiado através de um questionário enviado a relação de peritos inscritos na comarca do trabalho de Criciúma/SC. A partir dos dados coletados foi verificado que os identificam como fatores restritivos como o difícil acesso a documentos devido a descentralização de informações, a má vontade em disponibilizar documentos por parte dos interessados, a falta de confiabilidade na escrita contábil, prazos curtos devido a imprevistos, documentos em mau estado de conservação, demandando grande esforço e compreensão, assim como a grande diversidade de sistemas contábeis. Em analogia aos fatores favoráveis ao trabalho do perito foi identificado o fácil acesso a materiais humanos, documentos em bom estado de conservação e de fácil leitura, dados contábeis centralizados em uma única base de dados, prazos adequados a realização da perícia e o fácil acesso a documentos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Perícia, Perito Trabalhista e Laudo Pericial.

**AREA TEMÁTICA:** Tema 07 - Auditoria, Perícia e Investigação Contábil.

### 1 INTRODUÇÃO

A contabilidade como ciência social apropria-se de ferramentas que tem por objetivo o estudo sobre as mutações do patrimônio, utilizando métodos quantitativos que buscam analisar aspectos socioeconômicos divididos em diversas áreas. A perícia contábil conforme Ornelas (2003) é uma área de atuação onde se busca a verificação de fatos ligados a litígios que afetam o patrimônio, originários de controvérsias ou dúvidas. Para solução são necessários procedimentos despendidos por especialistas em contabilidade para detectar a realidade ou a existência de forças de provas emitindo sua opinião.

---

<sup>1</sup> Acadêmico do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

<sup>2</sup> Professor Me. do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.



No universo desse estudo identifica-se litígios trabalhistas envolvendo direitos patrimoniais entre pessoas físicas e pessoas jurídicas que relata Magalhães e Lunks (2008) ter foro junto á justiça do trabalho, órgão do poder judiciário, diante a questões judiciais em ações de cunho individual ou coletivos que podem envolver situações em relação a diferenças salariais assim como situações de insalubridade ou periculosidade.

O perito é requisitado pelo juiz da ação pretendendo obter prova pericial com conhecimento técnico e especializado, fazendo diferença em uma ação trabalhista. Segundo Sá (2011) o trabalho deve ser designado pelo juiz a um perito de sua confiança todas as vezes que as requererem.

No estado de Santa Catarina em pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Trimestral (PNADC) divulgada pelo IBGE é demonstrado que o número de desempregos no estado cresceu de 2014 a 2017 (170,2%) atingindo um total de 270 mil desocupados, ocasionando um maior número de processos trabalhistas, conseqüentemente aumentando a demanda de processos nas varas trabalhistas do estado. Diante do exposto busca-se com esse estudo responder a seguinte questão de pesquisa: quais os aspectos facilitadores e limitadores encontrados nos trabalhos periciais na percepção dos peritos contadores trabalhistas?

O presente trabalho tem por objetivo geral investigar a percepção dos peritos contadores quanto aos aspectos facilitadores e limitadores dos trabalhos periciais. São objetivos específicos: a) Identificar fatores que facilitam e limitam os trabalhos dos peritos contadores b) Obter respostas ao questionário que possibilite extrair a percepção dos peritos quanto aos trabalhos periciais c) Analisar os aspectos facilitadores e limitadores nos trabalhos periciais apontados pelos peritos.

O trabalho busca contribuir de forma teórica, estudos que versem sobre os fatores que interferem no desenvolvimento do laudo pericial e identificar habilidades e características necessárias ao exercício da profissão do perito contador. Diante a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TP 01, que estabelece as regras e procedimentos técnico-científicos que devem ser analisados pelo perito, ao realizar a perícia contábil. Em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PP 01 onde se institui critérios inerentes ao exercício da profissão do contador na condição de perito.

Dessa forma o estudo contribui de forma pratica no auxílio a novos profissionais que desejam ingressar na carreira de perícia, identifica se dentro do trabalho do perito ferramentas que sejam relevantes, assim demonstrando que o perito deve justificar sua opinião, pertinente ao fato do laudo ser uma peça de alta responsabilidade que deve apresentar segurança e qualidade. Assim como demonstra Sá (2011) que o perito informa a evidenciação da verdade contábil expressa por meio do laudo que é a sua opinião onde justifica seu ponto de vista partindo de uma base de elementos que utilizou para poder emitir tal opinião.

Nesta mesma sintonia, intende-se que o estudo pode contribuir perante a sociedade de maneira a esclarecer a forma como o trabalho do perito se desenvolve na resolução de ações contribuindo para o entendimento, observando a grande relevância de um laudo pericial que oferta opinião sobre um litígio onde esteja relacionado o patrimônio, a fim da tomada de decisão perante o juízo de forma conclusa e esclarecedora. Assim como demonstrar a importância e relevância do perito contador na tomada de decisões.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA





No seguinte capítulo aborda-se a fundamentação teórica, iniciando-se pelo conceito de perícia contábil, identificando os tipos de perícia e a perícia judicial trabalhista. Seguindo com a definição de perito contábil como profissional habilitado, suas atribuições e responsabilidades diante o desenvolvimento de suas atividades. Em seguida, apresenta-se o laudo pericial como meio de prova, identificando sua importância e seus aspectos que devem ser observados em sua elaboração.

## 2.1 PERÍCIA CONTÁBIL

Para Magalhães e Lunks (2008) a perícia pode ser considerada um trabalho de natureza específica, apresentando rigor a sua execução, podendo ser aplicada a qualquer área científica, pode se classificar diante da natureza dos processos e se faz necessária quando é evidenciado imperfeições e inadequações que tem por razões o fato que os métodos utilizados são imperfeitos, assim como os homens ou mesmo por sistemas inadequados.

Ornelas (2003) demonstra que a Perícia Contábil sendo um dos gêneros de prova pericial é qualificada como sendo uma das provas técnicas que estará à disposição das pessoas de caráter natural ou jurídico, possuindo credibilidade e embasamento capaz de provar determinados fatos ou questões contábeis que sejam de natureza contestável. De forma que se deve observar para melhor entendimento das questões contábeis em análise o fato que a contabilidade como ciência social tem por objeto o patrimônio das entidades e das pessoas naturais, sendo assim os estudos irão referir-se a um determinado patrimônio ou parcela deste.

Nesse sentido, diante a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TP 01 conceitua que a perícia contábil é constituída pelo conjunto de mecanismos técnico-científicos destinados a disponibilizar de forma decisória elementos que possam subsidiar a justa solução da lide, diante laudo pericial contábil ou parecer técnico-contábil, devidamente enquadrado nas normas jurídicas e profissionais, em consonância com legislação específica no que for pertinente. Sendo assim observasse que o laudo pericial contábil e o parecer técnico-contábil possuem como fator limitante o próprio objeto da perícia, e dar-se ao contador em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade a exclusiva competência ao desenvolvimento da perícia contábil.

No entanto se faz necessário ressaltar que existem fatores que podem facilitar ou limitar a aplicação de tais conjuntos de procedimentos técnicos de perícia contábil. Fazendo-se necessário a aplicação de técnicas preliminares em todo serviço de perícia, pois há casos que o acesso a documentos necessários no desenvolvimento dos trabalhos pode se tornar difícil, devido a quantidade de filiais, ou mesmo pela má vontade em disponibilizar os documentos. Por conta disso, Identifica-se a necessidade de ferramentas que possam ser utilizadas visando o desenvolvimento do seu trabalho, pois existem fatores que podem colaborar ou restringir a desenvolvimento do seu trabalho (AMORIM, 2011).

## 2.2 TIPOS DE PERÍCIA

Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TP 01 é possível classificar as perícias em judiciais, perícias extrajudicial, perícia arbitral, perícias oficial e estatal e a perícia voluntária. Podendo serem exercidas da seguinte forma: a perícia



judicial pode ser exercida sob a tutela do Poder Judiciário, na perícia extrajudicial é exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária, na perícia arbitral é exercida sob o controle da lei de arbitragem e as perícias oficial e estatal são executadas sob o controle de órgãos de Estado e a perícia voluntária que é contratada de forma espontânea pelo interessado, ou por comum acordo das partes.

Segundo Magalhães (2017) a perícia judicial é aquela efetuada dentro dos procedimentos processuais do Poder Judiciário diante uma controvérsia onde as partes entram com uma ação na justiça. Sendo assim o juiz pode necessitar de um especialista para esclarecimento de um determinado procedimento técnico, com relação ao processo contábil ou até mesmo pelo fato de as provas juntadas ao processo não serem capaz de auxiliar sua decisão, sendo assim necessário o uso da perícia, onde terá em mãos um laudo especializado, onde o perito contador assume suas responsabilidades junto ao juízo, subsidiando-o através de certificações de provas que ajudaram na conclusão da lide.

### 2.3 PERICIA JUDICIAL TRABALHISTA

Segundo Sá (2011) na esfera da justiça trabalhista é considerada um dos campos de maior atuação do perito contador, sendo identificada uma grande concentração de processos nas varas da justiça do trabalho, tendo por consequência uma maior nomeação de peritos contadores. A perícia trabalhista se caracteriza pela resolução de casos que envolvam o registro do empregado, salários, e direitos relativos as relações trabalhistas. Sendo o processo trabalhista caracterizado como o método encontrado pelo Estado para a resolução de conflitos de interesses oriundos na prestação de serviços, entre outras hipóteses das quais a lei determine sua aplicação.

O direito trabalhista como em qualquer ramo, precisa ter estabelecidas normas e um responsável para se fazer com que as normas sejam aplicadas corretamente. Sendo assim qualificado dentro do direito do trabalho os dissídios individuais e coletivos que são regidos pelos mesmos princípios do processo civil, possuindo algumas particularidades, adquirem esse papel. O autor identifica que uma das particularidades encontradas no campo de atuação é que alguns processos se assemelham, facilitando o trabalho do perito contador na entrega do Laudo Pericial com maior rapidez. Mas podendo ser apresentado matérias com maiores complexidades onde envolvam empresas de grande porte com mais de um reclamante (MAGALHÃES et al. 2008).

Sá (2009) demonstra que na justiça do trabalho as sentenças, por muitas vezes, podem pender para a parte mais fraca, no caso, o trabalhador. Embora sendo caracterizado que alguns magistrados não considerem alguns pedidos trabalhistas dos empregados devido à falta de embasamento legal. Sendo assim, o perito precisa se atentar a resolução dos fatos expostos, para que o mesmo não seja tendencioso a resposta dos quesitos. O trabalho do perito trabalhista nem sempre é simples, pois quando envolve mais de alguns anos na apuração de créditos trabalhistas pode envolver vários indexadores monetários e diferentes regimes para credito de juros de mora. Estas variáveis são identificadas em acordos coletivos segundo suas categorias profissionais.

### 2.4 PERITO CONTÁBIL



A perícia contábil é uma atribuição do bacharel em Ciências Contábeis devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC segundo estabelece a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PP 01, onde se demonstra critérios inerentes ao desempenho da profissão de contador na condição de perito. Onde no desenvolvimento da atividade pericial, deve apresentar profundo conhecimento por meio de qualidades e experiências, diante a matéria periciada. O perito contábil é classificado como perito do juízo: quando é nomeado pelo juiz, árbitro ou autoridade pública ou privada, o perito-assistente quando é contratado e indicado pelas partes em perícias contábeis e o perito oficial sendo investido na função por lei e pertencente a órgão especial do Estado destinado.

A Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PP 02 demonstra as diretrizes sobre o Exame de Qualificação Técnica para perito contábil que tem por objetivo verificar o nível de conhecimento e suas atribuições técnico-profissionais necessárias ao profissional que visa atuar na atividade de perícia contábil. A aplicação do Exame de Qualificação Técnica se dá através da aplicação de prova escrita, conforme é estabelecido diante a norma. Sendo administrado pela Comissão Administradora de Exame, composta por membros contadores com experiência em Perícia Contábil, sendo indicados pelo presidente do CFC, pelo período de 2 anos.

Sá (2011) demonstra que o perito como profissional habilitado é indispensável sua habilidade, legal, cultural e intelectual no decorrer do exercício da profissão onde devem ficar explícitas suas virtudes morais e éticas assumindo seu compromisso com a verdade. Tudo isso acontece em consonância com uma sólida formação superior, onde o perito precisa utilizar de suas atribuições de conhecimentos práticos. A qualidade do profissional está lapidada nos trabalhos que o mesmo executa buscando cumprir com requisitos essenciais para que a perícia seja considerada de qualidade, por sua vez desempenhando um trabalho objetivo, preciso, claro, fidedigno de alta concisão entre mais alguns requisitos.

Com base na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PP 01 fica estabelecido que o perito deve comprovar sua habilitação profissional por mediação de Certidão de Regularidade Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Contabilidade. Certidão qual deverá ser anexada no seu primeiro ato de manifestação e posteriormente na apresentação do laudo ou parecer, buscando atender ao disposto no Código de Processo Civil, sendo permitida a utilização de certificação digital, observando a legislação vigente e as normas colocadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil. O perito assistente deve ser indicado ou contratado mediante a necessidade da parte ou a contratante achar necessário ser auxiliada por contador, ou comprovar que necessita de conhecimento técnico-científico, sendo assim o profissional só deve aceitar o encargo se reconhecer estar capacitado, com irrestrita independência e liberdade científica para elaboração do trabalho.

Magalhães e Lunkes (2008) demonstram que intimado por meio de nomeação pelo juízo, fica a cargo do perito contador verificar se não está impedido ou suspeição de aceitar o cargo a ele designado, assim pedindo a recusa ao trabalho pericial, sendo os motivos para recusa de caráter legal estando impedido ou suspeito, de ordem profissional identificando a falta de conhecimento sobre o assunto ou de ordem pessoal envolvendo questões íntimas, assim se faz necessário a desistência da perícia diante tais circunstâncias.

A responsabilidade do perito deve ser reconhecida diante aos aspectos sociais, éticos, profissionais e legais, estando suscetível as mesmas a partir do momento em que aceita o encargo para a realização de perícias contábeis judiciais e



extrajudiciais e arbitral como estabelece a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC 01. O perito em seu exercício da profissão diante a relevância que o resultado do seu trabalho produzira solução a lide, deve respeitar os princípios da ética e do direito, assim atuando com lealdade, idoneidade e honestidade no desempenho de suas atividades, podendo responder a esfera civil, criminal, ética e profissional diante seus atos.

## 2.5 LAUDO PERICIAL

O Laudo pericial contábil e parecer técnico-contábil deve ser elaborado por um contador ou pessoa jurídica, que conforme estabelece o Decreto-lei nº 9.295/46, na alínea “c” deve estar devidamente registrado e habilitado junto ao conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar sua Certidão de Regularidade Profissional devidamente emitida pelos Conselhos Regionais de Contabilidade. A Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TP 01 identifica que o laudo pericial contábil e o parecer técnico-contábil é um documento escrito, qual deve conter registros onde constaram de forma abrangente o conteúdo do trabalho realizado, buscando transcrever seus aspectos e minudências que englobem o seu objetivo, assim como seus elementos de prova necessários para a conclusão da perícia.

Para Sá (2011) o perito manifesta-se por meio do Laudo Pericial Contábil sobre os fatos patrimoniais que lhe foram solicitados esclarecimentos, baseando-se em seus conhecimentos tecnológicos para elaboração do mesmo. O autor ainda traz que o Laudo Pericial possui o atributo de julgamento ou pronunciamento de maneira que o profissional em contabilidade fundamentado pelos seus conhecimentos emita sua avaliação. Para melhor entendimento, exemplifica-se que um advogado esteja necessitando apurar haveres referentes ao período de trabalho de um colaborador da empresa Y, qual foi demitido por justa causa. Sendo assim o colaborador inconformado entrou na justiça contra a empresa Y. O advogado amparado pela lei tem entendimento que o colaborador tem direitos amparados pela lei quando lhes forem de direito, mas não tem os conhecimentos contábeis para comprovação do mesmo, o juiz sendo profissional da área do direito também não dispõe de tal tecnologia para entendimento da mesma, sendo assim se busca a opinião de um perito contador.

A Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TP 01 menciona que a apresentação do laudo pericial contábil e o parecer técnico-contábil devem ser dirigidos e administrados pelo perito do juízo e pelo perito-assistente, onde adotarão sua forma de trabalho respeitando a estrutura prevista na norma, devendo serem escritos de forma circunstanciada, clara, objetiva, sequencial e lógica. Devendo apresentar uma linguagem clara e concisa, de maneira a proporcionar o devido conhecimento da prova técnica e interpretação dos resultados obtidos aos julgadores e as partes envolvidas. O laudo e o parecer deverão fazer parte ao resultado final alcançado demonstrando elementos de prova inclusos nos autos.

Segundo Hoog (2008), o laudo deve ser escrito de maneira prática, clara e sucinta onde o perito contador deve trazer de forma enunciada suas observações e estudos que fundamentem suas conclusões. Atentando-se a fornecer ao julgador material que lhe esclareça dúvidas pertinentes a tal objeto em questão, que por si despreza qualquer informação que conduza a ambígua interpretação. Identificando que a redação do laudo pericial deve seguir a doutrina nacional contábil, utilizando-se



de tecnologia da doutrina contábil esclarecendo a essência dos fatos colocados a sua averiguação.

Sendo assim a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TP 01 explana que o laudo pericial deve conter em sua estrutura elementos como: identificação do processo e das partes; síntese do objeto da perícia; resumo dos autos; metodologia adotada para os trabalhos periciais e esclarecimentos; relato das diligências realizadas; transcrição dos quesitos e suas respectivas respostas para o laudo pericial contábil; transcrição dos quesitos e suas respectivas respostas para o parecer técnico-contábil, onde houver divergência das respostas formuladas pelo perito do juízo; conclusão; termo de encerramento, constando a relação de anexos e apêndices e assinatura do perito.

### 3 ESTUDOS RELACIONADOS

Buscando se alcançar informações para a elaboração deste estudo, se faz necessário verificar trabalhos que tratam do mesmo assunto afim de conciliar correntes teóricas para a fundamentação dos conceitos que serão expostos, de maneira que também possa se analisar resultados obtidos, identificando limitações a pesquisa, analisando a conclusão tomada diante resultados.

**Quadro 1 - Estudos relacionados**

Autor	Tema	Objetivo
COSTA, Amós do Nascimento (2017)	Qual a percepção do perito contábil quanto aos fatores facilitadores e limitadores para desenvolver uma perícia contábil?	Verificar a percepção do perito contábil quanto aos fatores que facilitem ou limitem a execução da perícia contábil.
MATINS, Carla Miranda, HARANO, Fernando Takeo (2017)	A funcionalidade da perícia contábil judicial na resolução de lides.	Este estudo demonstrou como se realiza o processo de coleta de informação para averiguar um fato ocorrido, de forma a mostrar qual das partes em uma lide está falando a verdade.
SANTOS, Maine Pacifico dos (2016)	Fatores determinantes para a escolha e manutenção do perito contador sob a ótica dos usuários da informação do TJ/RN.	Esse estudo buscou verificar quais os fatores mais utilizados pelos usuários da informação do TJ/RN na escolha e manutenção de um perito contador.

Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

Alguns estudos tiveram abordagens pertinentes a este assunto. Santos (2016) cita em seu trabalho que a qualidade e utilidade dos laudos periciais contábeis podem vir a estar relacionadas ao processo de escolha e nomeação dos peritos do juízo, identificando a partir dos resultados que o critério mais utilizado pelos magistrados para nomeação do perito contador é a análise a partir de trabalhos anteriores, identificando que é de suma importância a confiança e conhecimento do juiz perante o trabalho do perito contador. Santos (2016) ainda identifica a importância dos aspectos estabelecidos na NBC TP 01 para os magistrados, sendo destacado de forma unanime sua importância na apresentação dos resultados devidamente fundamentados acompanhados de suas conclusões.





Ainda o estudo sobre a funcionalidade da perícia contábil judicial na resolução de lides de Martins et al. (2017) evidencia que com o trabalho que o perito contador desempenha é parte fundamental no auxílio dos magistrados, nas tomadas de decisão, tendo em vista que o perito possui conhecimento sobre o assunto. Compete ao perito nomeado, formular o laudo e parecer, constando sua opinião sobre o fato; assim, será tomada a decisão do juiz, de forma clara e objetiva, em consequência do referido laudo ou parecer.

Nesta mesma sintonia, intende-se com Costa (2017) que dentro do trabalho da perícia contábil podem haver fatores que possam possibilitar ou restringir o desenvolvimento das atividades a fim da confecção do laudo pericial de maneira que fica evidenciado que informações descentralizadas, a falta de disponibilidade de documentos não disponibilizados pela empresa, documentos em difíceis graus de observação podem vir a limitar o processo diante a conclusão do laudo, enquanto, documentos com alta compreensibilidade, bom estado de conservação e fácil disponibilidade podem facilitar o processo e basear de forma adequada o laudo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## 4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

### 4.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

No que se refere a abordagem do problema, o estudo se caracteriza como qualitativo, segundo Michel (2015) vem a ser um estudo analítico, onde busca-se a realidade em um contexto natural, assim como acontece na vida real, cujo objetivo é identificar e analisar dados e informações não mensuráveis. Beuren (2006) reforça que na pesquisa qualitativa se faz necessário análises mais profundas em relação ao fenômeno em estudo descrevendo sua complexidade, destacando características que não são observadas por meio de estudo quantitativo. Este estudo se identifica como qualitativo, pois identifica diante a percepção dos peritos contadores da comarca de Criciúma quais são os aspectos limitadores e facilitadores encontrados nos trabalhos periciais desenvolvidos.

Em relação aos objetivos o estudo caracteriza-se como descritivo, Beuren (2006) diz que pesquisa descritiva tem como objetivo apresentar características referentes a uma determinada população ou fenômeno entre outras variáveis. Utiliza-se de técnicas padronizadas para coleta de dados, assim podendo identificar, relatar entre outros aspectos que podem ser identificados, lembrando que o pesquisador não interfere nos dados em análise, sendo realizado o estudo do fenômeno sem os manipula-los. Assim o estudo apresenta características descritivas diante seu problema, pois identifica e analisa a população de peritos contábeis inscritos na comarca de Criciúma/SC.

Quanto aos procedimentos identifica-se a classificação de levantamento ou *survey* que segundo Gil (1999), caracteriza por apresentar interrogações diretamente ligadas a pessoas que dito seu comportamento deseja conhecer. Onde busca-se obter conclusões por meio da solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema em estudo. Sendo assim Beuren (2006), comentam que os dados que forem originários dessa pesquisa se tem por base uma população que se deseja conhecer, lembrando que nenhuma amostra possui resultados perfeitos, assim vindo a conter um grau de erro variável conforme sua coleta de dados. Dessa



maneira, o estudo se enquadra como levantamento, pois visara à coleta de dados por intermédio de questionário.

## 4.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

O presente estudo utilizou-se de amostra com base nos peritos contadores cadastrados, cadastrados nas Varas do Trabalho na comarca de Criciúma, informação que foi requisitada dirigindo-se até o local. Com base na relação disponibilizada com número de 15 peritos cadastrados nas Varas do Trabalho foi intermediado o contato via *e-mail*, onde foi enviado questionário aos mesmos com auxílio da ferramenta de Google docs. Onde Beuren (2006) caracteriza questionário como instrumento de coleta de dados, que se organiza em forma de perguntas segundo a ordem estabelecida que devem ser respondidas pelo pesquisado, sem a presença do pesquisador. Não havendo a presença do pesquisador o questionário deve estar organizado de forma clara e possui um limite de extensão, observa-se junto ao questionário informações que expliquem e ressalta importância da pesquisa e necessidades das respostas.

O questionário foi desenvolvido conforme a escala *Likert* onde identifica-se o grau de concordância ou discordância dos usuários em relação aos questionamentos, que são divididos em três etapas onde se buscou verificar na primeira etapa o perfil profissional dos peritos contadores da comarca de Criciúma SC, seguindo com as duas últimas seções identificando a percepção dos peritos contadores aos fatores facilitadores e limitadores em relação ao desenvolvimento de seus trabalhos. O envio do questionário foi realizado via *e-mail* a relação disponível na data de 09 de outubro de 2018 e posteriormente no dia 22 de outubro de 2018, obtendo 4 respondentes e 1 profissional se identificou como não apto a responder o mesmo no momento.

## 5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os aspectos facilitadores e limitadores encontrados nos trabalhos periciais foram analisados de acordo com o entendimento dos peritos participantes na pesquisa. Os dados obtidos na primeira seção do questionário subsidiaram a análise do perfil profissional dos peritos contábeis da comarca de Criciúma. As informações alcançadas na segunda e terceira seção foram baseadas no entendimento dos participantes segundo a verificação dos elementos que podem interferir ou auxiliar no trabalho dos profissionais de perícia contábil no desenvolvimento de seus trabalhos. Baseado nas respostas obtidas diante do questionário serão demonstrados a seguir o perfil do profissional além dos aspectos facilitadores e limitadores encontrados nos trabalhos periciais na percepção dos peritos contadores trabalhistas.

### 5.1 PERFIL DO PROFISSIONAL PERITO CONTABIL

Serão apresentadas a seguir as características referentes ao perfil dos profissionais peritos contadores respondentes ao questionário enviado. Verifica-se que 50% dos peritos respondentes ao questionário são do gênero feminino, e representando a outra metade, respectivamente, 50% são do gênero masculino. Pode-se observar em relação à faixa etária com a representação de 75% dos respondentes está acima dos 46 anos, enquanto 25% dos profissionais possuem de 36 a 45. Referente a titulação dos profissionais, constata-se que 50% dos profissionais



respondentes possuem graduação em ciência contábeis, representando os outros 50% dos respondentes pode-se identificar que os mesmos possuem Pós Graduação em ciências contábeis.

Seguindo com análise verifica-se que diante dos entrevistados pode-se observar que 75% não possuem escritório de contabilidade, sendo que 25% responderam que sim, possuem escritório de contabilidade. Em relação ao tempo em que os profissionais atuam como perito contábil averiguou-se que a maioria atua a mais de 15 anos na área, sendo 75% dos respondentes, assim 25% informaram que atuam entre 7 a 15 anos na área. Diante do questionamento referente a com que frequência é nomeado para uma perícia judicial, 75% dos entrevistados, sendo a grande maioria, responderam ser sempre chamados, sendo assim os outros 25% informaram ser quase sempre nomeados para um trabalho de perícia contábil. Em relação a frequência que os respondentes são contratados para um perícia Extra Judicial, 50% afirmaram raramente serem contratados, 25% dos peritos informaram quase sempre serem contratados e 25% dos entrevistados responderam nunca terem sido chamados para uma perícia extra judicial.

**Quadro 2 – Perfil profissional perito contábil**

Possui escritório de Contabilidade	(25%) – Sim		(75%) – Não	
Tempo atuação como perito	(00%) – Menos de dois ano	(00%) – Entre 2 anos a 6 anos	(25%) – Entre 7 a 15 anos	(75%) – Mais de 15 anos
Frequência nomeação para uma Perícia Judicial	(00%) – Nunca	(00%) – Raramente	(25%) – Quase sempre	(75%) – Sempre
Frequência de contratação para uma perícia Extra Judicial	(25%) – Nunca	(50%) – Raramente	(25%) – Quase sempre	(00%) – Sempre

Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

## 5.2 FATORES QUE LIMITAM O DESENVOLVIMENTO DA PERÍCIA CONTÁBIL

Agora serão relacionadas nesta seção diante análise do entendimento do perito contador perante aos fatores que limitam o desenvolvimento do trabalho pericial contábil, deste modo, foram listadas as situações onde os profissionais deveriam opinar quanto aos fatores que limitam o desenvolvimento do seu trabalho.

**Tabela 1 - Difícil acesso a documentos (descentralização das informações).**

	Quantidade	(%)
Discordo totalmente	0	00%
Discordo parcialmente	0	00%
Não concordo nem discordo	0	00%
De acordo parcialmente	3	75%
Totalmente de acordo	1	25%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Identifica se junto a tabela 1 que 75% dos peritos respondentes ao questionário estão de acordo parcialmente ao evento de que a descentralização das informações é um limitador para o desenvolvimento de uma perícia, sendo assim os demais respondentes, identificado no percentual de 25% estão totalmente de acordo.





Diante o exposto pode-se concluir que o difícil acesso aos documentos diante a descentralização de informações é um fator limitador no desenvolvimento da perícia contábil.

A tabela 2 avaliou se a má vontade em disponibilizar documentos por parte dos interessados, verificando o fato que as entidades que estão sendo periciadas podem tentar a vir omitir documentos que constem informações necessárias para o desenvolvimento da perícia, assim interferindo no trabalho do perito contador.

**Tabela 2 – Má vontade em disponibilizar documentos por parte dos interessados.**

	Quantidade	(%)
Discordo totalmente	0	00%
Discordo parcialmente	0	00%
Não concordo nem discordo	0	00%
De acordo parcialmente	3	75%
Totalmente de acordo	1	25%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Compreende se diante a tabela 2 que 75% dos peritos estão de acordo parcialmente com o fator como sendo limitante aos trabalhos periciais, no entanto 25% estiveram totalmente de acordo, robustecendo o fato. Assim ressalva se que a maioria dos peritos demonstraram em suas respostas que ao tentar omitir informações que possam vir a prejudicar os interessados diante da elaboração do laudo pericial é considerado um fator limitante.

A tabela 3 evidenciou o fato de que o perito contador no tocante ao desenvolvimento do seu trabalho pode-se encontrar a falta de confiabilidade na escrita contábil, tendo em visto que documentos entregues para subsidiarem o laudo pericial podem terem sido alterados ou manipulados para não expor informações comprometedoras ao reclamado.

**Tabela 3 – Falta de confiabilidade na escrita contábil.**

	Quantidade	(%)
Discordo totalmente	0	00%
Discordo parcialmente	0	00%
Não concordo nem discordo	0	00%
De acordo parcialmente	3	75%
Totalmente de acordo	1	25%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

As implicações obtidas evidenciaram que a maior parte das respostas identificaram que documentos contábeis com falta de credibilidade em seus registros, podem conter erros buscando omitir fatos que comprometam a entidade julgada. Sendo assim 75% dos respondentes se posicionaram de acordo parcialmente a afirmação, no entanto 25% se mantiveram de total acordo ao fato. Sendo assim conclui-se que a falta de confiabilidade na escrita contábil é um fator limitador ao desenvolvimento da perícia contábil, assim como demonstra as respostas.

Na tabela 4 foi abordado o assunto relacionado aos curtos prazos para elaboração do trabalho do perito, observando que no desenvolvimento do trabalho do perito pode vir a ocorrer fatores inesperados e imprevistos naturais que exijam uma maior margem de tempo para que o trabalho seja concluído com êxito.



**Tabela 4 – Prazos curtos (podem ocorrer imprevistos naturais).**

	Quantidade	(%)
Discordo totalmente	0	00%
Discordo parcialmente	0	00%
Não concordo nem discordo	0	00%
De acordo parcialmente	3	75%
Totalmente de acordo	1	25%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

De acordo com a maioria dos peritos diante aos curtos prazos que podem acontecer diante de imprevistos é de entendimento da maioria que esse é um fator que pode limitar o desenvolvimento de seu trabalho. Sendo assim, 75% dos peritos se identificaram de acordo parcialmente com a afirmação, ainda tendo 25% dos peritos de total acordo. Concluindo que os prazos curtos na elaboração dos trabalhos periciais é um fator limitante.

A tabela 5 avaliou o desenvolvimento de seu trabalho, se o fato de que documentos em mau estado de conservação, que demandam grande esforço para compreensão podem limitar o desenvolvimento de seu trabalho.

**Tabela 5 – Documentos em mau estado de conservação, demandando grande esforço para compreensão.**

	Quantidade	(%)
Discordo totalmente	0	00%
Discordo parcialmente	0	00%
Não concordo nem discordo	0	00%
De acordo parcialmente	3	75%
Totalmente de acordo	1	25%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Verifica-se diante da tabela 5 que os documentos quando encontrados em mau estado de conservação limitando sua compreensão ao desenvolvimento da perícia contábil, identificou se 75% das respostas se de acordo parcialmente com a afirmação, ainda observando que 25% esteve totalmente de acordo. Assim, podemos identificar que o esforço demandado para a compreensão de documentos em mau estado de conservação é um fator limitante ao trabalho do perito contador.

A tabela 6 abordou a grande diversidade de sistemas contábeis presentes no meio, tendo em vista que as entidades organizacionais adotam sistemas que lhes suprem a necessidade, aumentando sua diversidade.

**Tabela 6 – A grande diversidade de sistemas contábeis.**

	Quantidade	(%)
Discordo totalmente	0	00%
Discordo parcialmente	1	25%
Não concordo nem discordo	0	00%
De acordo parcialmente	2	50%
Totalmente de acordo	1	25%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Diante a tabela 6 é possível observar que 50% dos peritos se mantiveram de acordo parcial com a afirmação, ainda observando que 25% se manteve de total



acordo. Ainda pode se notar que 25% discordaram parcialmente diante a diversidade sistemas contábeis. Pode-se observar diante dos peritos respondentes que a grande maioria elenca a diversidade de sistemas contábeis como sendo um fator limitante ao desenvolvimento de seu trabalho, mas observa-se que para alguns esse não é um fator limitante.

### 5.3 FATORES QUE FACILITAM O DESENVOLVIMENTO DA PERÍCIA CONTÁBIL

Busca-se identificar nessa parte do estudo fatores facilitadores para o desenvolvimento da perícia contábil através da percepção dos peritos. Sendo assim, foram disponibilizados elementos e situações para que os profissionais respondessem de acordo com o grau de identificação do fator facilitador ao andamento do trabalho.

Na tabela 7, buscou-se identificar se a entidade que possui uma escrita contábil organizada é um fator que facilitara o desenvolvimento do trabalho do perito. Tendo em vista que o perito contador na elaboração do laudo pericial ou parecer deve analisar documentos e sistemas contábeis subsidiando seu trabalho.

**Tabela 7 – Escrita contábil organizada.**

	Quantidade	(%)
Discordo totalmente	0	00%
Discordo parcialmente	0	00%
Não concordo nem discordo	0	00%
De acordo parcialmente	0	00%
Totalmente de acordo	4	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Pode-se avaliar por meio da colocação dos respondentes que a escrita contábil organizada é um fator relevante diante a construção do trabalho do perito, visto que, as entidades nem sempre possuem seus dados contábeis estruturados e organizados. Percebe-se que a maioria dos profissionais se manteve de total acordo ao quesito, tendo uma representatividade de 100%, as demais opções não obtiveram marcações. Sendo assim, conclui-se que uma escrita contábil organizada é um fator facilitador no desenvolvimento do trabalho dos profissionais contábeis.

Na tabela 8, buscou-se examinar o fato de se obter fácil acesso a materiais humanos podem vir a esclarecer determinadas situações, assim sendo um fator facilitador para a elaboração do trabalho do profissional.

**Tabela 8 – Fácil acesso a materiais humanos, que podem esclarecer determinadas situações.**

	Quantidade	(%)
Discordo totalmente	0	00%
Discordo parcialmente	0	00%
Não concordo nem discordo	0	00%
De acordo parcialmente	0	00%
Totalmente de acordo	4	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Verifica-se por meio desse quesito que o mesmo vem a facilitar atuação do profissional, visto que, por muitas vezes as entidades dificultam o acesso a pessoas que podem possuir informações esclarecedoras diante os fatos em análise, tendo em



vista não disponibilizar informações que poderão lhes prejudicar. Identifica-se que 100% dos respondentes se posicionaram de total acordo a colocação, sendo assim nem um dos demais quesitos foi marcado. Assim, pode-se concluir que o fácil acesso a materiais humanos que possam esclarecer determinadas situações é um fator facilitador no desenvolvimento do trabalho do perito contábil.

Na tabela 9, buscou identificar se os documentos em bom estado de conservação e de fácil leitura disponibilizados para ao profissional podem facilitar o desenvolvimento de seu trabalho.

**Tabela 9 – Documentos em bom estado de conservação e de fácil leitura.**

	Quantidade	(%)
Discordo totalmente	0	00%
Discordo parcialmente	0	00%
Não concordo nem discordo	0	00%
De acordo parcialmente	0	00%
Totalmente de acordo	4	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Observa-se através do quesito exposto aos respondentes que os documentos em bom estado de conservação e de fácil leitura podem ser identificados como um fator facilitador na elaboração do trabalho do perito, tendo em vista que, muitas vezes é necessário a busca em documentos de competências anteriores, sendo assim uma escrita organizada e de fácil compreensão podem auxiliar no trabalho do profissional. Identifica-se que 100% dos respondentes se mantiveram de total acordo a colocação, assim não sendo assinalada nenhuma das demais alternativas. Pode-se concluir através do quesito que documentos em bom estado de conservação e de fácil leitura facilitam o trabalho do profissional contábil.

A tabela 10 buscou analisar a percepção do profissional contábil ao que se refere a dados contábeis centralizados, assim não necessitando deslocamento entre filiais, tendo em vista que a centralização dos documentos pode auxiliar no desenvolvimento do trabalho.

**Tabela 10 – Dados contábeis centralizados, não necessitando deslocamento.**

	Quantidade	(%)
Discordo totalmente	0	00%
Discordo parcialmente	0	00%
Não concordo nem discordo	0	00%
De acordo parcialmente	0	00%
Totalmente de acordo	4	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Tendo em vista que algumas instituições possuem mais de uma filiais, assim podendo manter seus documentos de forma descentralizada. Pode-se analisar que para o desenvolvimento do trabalho do perito contador se torna mais viável que as informações estejam centralizadas em apenas uma base de dados, assim evitando deslocamentos que podem demandar tempo e mais custo ao desenvolvimento da perícia. Observa-se que 100% dos respondentes se mantiveram de total acordo a colocação, não obtendo respostas aos demais itens. Sendo assim, conclui-se que a centralização dos dados contábeis em uma só base de dados pode evitar



deslocamentos e conseqüentemente facilitar o desenvolvimento do trabalho do profissional contábil.

Na tabela 11, buscou-se verificar como sendo um fator facilitador prazos adequados a realização da perícia.

**Tabela 11 – Prazos adequados a realização da perícia.**

	Quantidade	(%)
Discordo totalmente	0	00%
Discordo parcialmente	0	00%
Não concordo nem discordo	0	00%
De acordo parcialmente	0	00%
Totalmente de acordo	4	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Constata-se diante o fator exposto no item anterior que imprevistos podem acontecer no desenvolvimento do trabalho do perito, necessitando de maiores prazos. Sendo assim, identifica-se que o perito necessita de condições favoráveis, onde seu trabalho deve ser desenvolvido sem pressa e com o tempo necessário, não necessitando se apressar diante o termino dos prazos. Pode-se verificar que 100% dos profissionais se posicionaram de total acordo a colocação, não obtendo respostas aos demais itens. Assim conclui-se que os prazos adequados a realização da perícia contábil é um fator facilitador do desenvolvimento do trabalho do profissional contábil.

Na tabela 12, buscou-se identificar como sendo um fator atenuante o fácil acesso a documentos fundamentais para o desenvolvimento da perícia, de acordo com a visão dos peritos, tendo em vista que as entidades periciadas podem por si omitir documentos ou fatos que sejam fundamentais do desenvolvimento da perícia.

**Tabela 12 – Fácil acesso aos documentos fundamentais para o desenvolvimento da perícia.**

	Quantidade	(%)
Discordo totalmente	0	00%
Discordo parcialmente	0	00%
Não concordo nem discordo	0	00%
De acordo parcialmente	0	00%
Totalmente de acordo	4	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Observa-se diante aos itens já expostos nesse estudo que o acesso a documentos fundamentais para o desenvolvimento da perícia é um item essencial e esclarecedor ao desenvolvimento do trabalho dos profissionais, tendo em vista que por muitas vezes algumas entidades tentam dificultar o acesso ao mesmo, assim tentando omitir fatos que as prejudiquem. Assim, constatou-se que a maioria dos respondentes, sendo 100% do mesmo, se mantiveram de total acordo a afirmação, não possuindo respostas aos demais itens. Desta forma pode-se concluir que o fácil acesso a documentos necessários para o desenvolvimento da perícia é um fator facilitador.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo investigar a percepção dos peritos contadores quanto aos aspectos facilitadores e limitadores dos trabalhos periciais.



Diante ao estudo apresentado observa-se que o trabalho do perito pode estar suscetível a sofrer interferências que possuem o caráter de auxiliar seu trabalho, ou mesmo restringir o desenvolvimento do laudo pericial.

Através de análise do estudo apresentado conforme respostas dos peritos identifica-se que informações como o difícil acesso a documentos devido a descentralização de informações, a má vontade em disponibilizar documentos por parte dos interessados, a falta de confiabilidade na escrita contábil, prazos curtos devido a imprevistos, documentos em mau estado de conservação, demandando grande esforço e compreensão, assim como a grande diversidade de sistemas contábeis são fatores que podem reprimir o desenvolvimento do trabalho do perito contador segundo os respondentes ao questionário.

Identifica-se também que fatores ligados a uma escrita contábil organizada, ao fácil acesso a materiais humanos que podem esclarecer situações, documentos em bom estado de conservação e de fácil leitura, dados contábeis centralizados em uma única base de dados, prazos adequados a realização da perícia e o fácil acesso a documentos fundamentais para o desenvolvimento da perícia são fatores que podem promover o desenvolvimento do trabalho do perito contábil.

O estudo apresentado utilizou-se de amostra com base nos peritos escritos nas Varas do Trabalho na comarca de Criciúma conforme relação obtida junto ao local, sendo assim delimitado sua área de estudo. A partir do envio de *e-mail* a relação obtida com o número de 15 profissionais, onde 4 responderam ao questionário enviado.

Identifica-se na pesquisa dificuldades relacionadas ao retorno de respondentes ao questionário aplicado, onde o mesmo não obteve um número tão expressivo de retorno. Podendo estar na desatualização dos *e-mails* disponibilizados, onde os mesmos que possuíam telefone para contato se encontravam desatualizados. Sendo assim pode-se identificar como uma limitação a pesquisa, o baixo número de respondentes não podendo generalizar a todos o resultado.

Observa-se que os resultados encontrados neste estudo contribuem para futuras pesquisas relacionadas ao tema abordado, podendo ser aplicada a diferentes comarcas devido ao fato que seus resultados podem ser de grande colaboração aos profissionais atuantes na área de perícia contábil, assim como os estudantes e educadores de contabilidade. Pode-se deixar de sugestão a uma nova pesquisa o tema sobre a profissão perito contábil, assim como os aspectos positivos e negativos diante os processos trabalhistas após a criação dos Honorários de sucumbência frente a lei nº 13.467/2017.





## REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**, 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

AMORIM, Kelma Karolina da Costa; GARCIA, João Wanderley Vilela; E SILVA, Manoel dos Santos. **Pareceres de auditoria e perícia contábil: diferenças e semelhanças**. 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/896-1832-1-PB%20(1).pdf> Acesso em: 26 agosto de 2018.

BEUREN, Ilse Maria et. al.. **Como elaborar trabalhos monográficos e contabilidade**. 3.ed. São Paulo: Atlas S.A., 2006.  
COSTA, Amós do Nascimento. **Percepção do perito contábil quanto aos fatores facilitadores e limitadores para desenvolver uma perícia**. 2017. Disponível em: <<http://rei.biblioteca.ufpb.br/jspui/handle/123456789/2015>>. Acesso em 10 Abril 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1999

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Prova pericial contábil: aspectos práticos & fundamentais**. 6.ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2008. 605 p.

MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias; LUNKES, Irtes Cristina. **Perícia contábil nos processos cível e trabalhista: o valor informacional da contabilidade para o sistema judiciário**. São Paulo: Atlas, 2008. 210 p.

MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias. **Perícia contábil: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional : casos praticados**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017. 140 p.

MARTINS, Carla Miranda; HARANO, Fernando Takeo. **A FUNCIONALIDADE DA PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL NA RESOLUÇÃO DE LIDES**. Organizações e Sociedade, v. 6, n. 5, p. 87-97, 2017. Disponível em: <<http://revista.facfama.edu.br/index.php/ROS/article/view/273>> Acesso em 05 de Abril 2018.

MEDEIROS, Jislene Trindade et al. **Determinantes da qualidade do trabalho pericial contábil nas varas cíveis da comarca de natal/rn**. Revista Ambiente Contabil, v. 10, n. 1, p. 275, 2018.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais: um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos**. 3. ed. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2015. xvi, 284 p.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução 2016/NBCPP02** de 28 de outubro de 2016. Dispõe sobre: Exame de Qualificação Técnica para Perito Contábil.



Brasília, 2016. Disponível em: <[cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/06/NBC-PP-02\\_AudPub20160627.doc](http://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/06/NBC-PP-02_AudPub20160627.doc)> Acesso em: 23 abr. 2018.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução 2015/NBCPP01** de 19 de março de 2015. Dispõe sobre: nova redação à NBC PP01 Perito Contábil. Brasília, 2015. Disponível em: <[http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPP01](http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPP01)> Acesso em: 23 abr. 2018.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução nº. 1.243** de 19 de março de 2015: perícia contábil. Brasília, 2015. Disponível em: <[http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTP01](http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTP01)> Acesso em: 23 abr. 2018.

OLIVEIRA, Erik Rodrigues; ROJAS, Felipe Palmieri Gallego; NUNES, Alexandre Garcia Ferreira. **A importância do parecer técnico-contábil elaborado pelos peritos-contadores assistentes como ferramenta de auxílio na tomada de decisão nos processos judiciais em trâmite nas varas cíveis da comarca de Londrina e região.** Revista Brasileira de Contabilidade, n. 223, p. 10-21, 2017.

ROCHA, Marina Fernandes. **A importância do perito contábil para os magistrados diante o novo código do processo civil.** 2017. Disponível em: <<http://repositorio.ufu.br/handle/123456789/19310>> Acesso em 10 de Abril 2018.

SÁ, A. Lopes de. **Perícia contábil.** 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2011. 413 p.

SANTOS, Jose Luiz dos; SCHMIDT, Paulo; GOMES, José Mário Matsumura. **Fundamentos de auditoria contábil.** São Paulo: Atlas, 2006. 145

SANTOS, Maiane Pacifico dos. **Fatores determinantes para a escolha e manutenção do perito contador sob a ótica dos usuários da informação do TJRN.** 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível em: <<http://monografias.ufrn.br:8080/jspui/handle/123456789/3887>> Acesso em: 20 de Abril de 2018.

SILVA, Rubiana Cristovão; DE ALBUQUERQUE, Jaianne Rodrigues; DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Jairo Brito. **O auxílio dos laudos periciais contábeis na emissão de sentença dos magistrados da Justiça Federal em Pernambuco.** Revista Brasileira de Contabilidade, n. 227, p. 42-55, 2017.

ZANELLA, Vanessa. **Perícia trabalhista na justiça do trabalho: a importância do perito-contador em um processo trabalhista.** 2015. Disponível em: <<http://repositorio.upf.br/handle/riupf/609>> Acesso em: 20 de Abril de 2018.





## APÊNCIDE

### QUESTIONÁRIO DE PESQUISA - 2018/2

ASPECTOS FACILITADORES E LIMITADORES ENCONTRADOS NOS TRABALHOS PERICIAIS NA PERCEPÇÃO DOS PERITOS CONTADORES TRABALHISTAS DA COMARCA DE CRICIÚMA - SC

- **Objeto do Questionário:**

- **O presente questionário enquadra-se na investigação no âmbito de um trabalho de conclusão de curso em Ciências Contábeis, realizado na Universidade do Extremo Sul Catarinense. As informações pessoais ficarão em total anonimato e seus resultados serão utilizados apenas para fins acadêmicos. Agradeço desde já a sua colaboração com as informações ao responder o presente questionário. Este questionário tem por finalidade a identificação de aspectos facilitadores e limitadores encontrados nos trabalhos periciais na percepção dos peritos contadores trabalhistas da comarca de Criciúma – SC.**

Questionário:

#### 1 Perfil do Profissional:

##### 1) Sexo

- Masculino  
 Feminino

##### 2) Idade

- Idade:  
 até 25 anos  
 De 26 a 35 anos  
 De 36 a 45 anos  
 Acima de 46 anos

##### 3) Titulação

- Técnico em Contabilidade  
 Graduado em Ciências Contábeis  
 Pós Graduado em Ciências Contábeis

##### 4) Possui escritório de Contabilidade?

- Sim  
 Não



**5) Quanto tempo atua como perito?**

- Menos de 2 anos
- Entre 2 anos e 6 anos
- Entre 7 anos e 15 anos
- Mais de 15 anos

**6) Com que frequência é nomeado para uma Perícia Judicial?**

- Nunca
- Raramente
- Quase sempre
- Sempre

**7) Com que frequência é contratado para uma perícia Extra Judicial?**

- Nunca
- Raramente
- Quase sempre
- Sempre

**2 Fatores que limitam o desenvolvimento da Perícia Contábil:**

**1) Difícil acesso a documentos (descentralização das informações).**

- (1) Discordo Totalmente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Não concordo nem discordo
- (4) De acordo parcialmente
- (5) Totalmente de acordo

**2) Má vontade em disponibilizar documentos por parte dos interessados.**

- (1) Discordo Totalmente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Não concordo nem discordo
- (4) De acordo parcialmente
- (5) Totalmente de acordo

**3) Falta de confiabilidade na escrita contábil.**



- (1) Discordo Totalmente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Não concordo nem discordo
- (4) De acordo parcialmente
- (5) Totalmente de acordo

**4) Prazos curtos (podem ocorrer imprevistos naturais).**

- (1) Discordo Totalmente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Não concordo nem discordo
- (4) De acordo parcialmente
- (5) Totalmente de acordo

**5) Documentos em mau estado de conservação, demandando grande esforço para compreensão.**

- (1) Discordo Totalmente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Não concordo nem discordo
- (4) De acordo parcialmente
- (5) Totalmente de acordo

**6) Grande diversidade de sistemas contábeis.**

- (1) Discordo Totalmente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Não concordo nem discordo
- (4) De acordo parcialmente
- (5) Totalmente de acordo

**3 Fatores que facilitam o desenvolvimento da Perícia Contábil:**

**1) Escrita contábil organizada.**

- (1) Discordo Totalmente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Não concordo nem discordo
- (4) De acordo parcialmente
- (5) Totalmente de acordo



**2) Fácil acesso a materiais humanos, que podem esclarecer determinadas situações**

- (1) Discordo Totalmente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Não concordo nem discordo
- (4) De acordo parcialmente
- (5) Totalmente de acordo

**3) Documentos em bom estado de conservação e de fácil leitura.**

- (1) Discordo Totalmente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Não concordo nem discordo
- (4) De acordo parcialmente
- (5) Totalmente de acordo

**4) Dados contábeis centralizados, não necessitando deslocamento.**

- (1) Discordo Totalmente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Não concordo nem discordo
- (4) De acordo parcialmente
- (5) Totalmente de acordo

**5) Prazos adequados a realização da perícia.**

- (1) Discordo Totalmente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Não concordo nem discordo
- (4) De acordo parcialmente
- (5) Totalmente de acordo

**6) Fácil acesso a documentos fundamentais para o desenvolvimento da perícia.**

- (1) Discordo Totalmente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Não concordo nem discordo
- (4) De acordo parcialmente



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**



(5) Totalmente de acordo